



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.368, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Institui a "Semana de Prevenção ao Infarto" e dá outras providências.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Prevenção ao Infarto" que
ocorrerá, anualmente, no período de 20 a 25 de maio, no Município de Montenegro-RS.

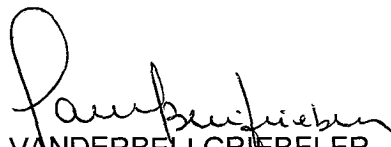
Art. 2º A "Semana de Prevenção ao Infarto" passará a integrar o
calendário oficial de eventos do Município.

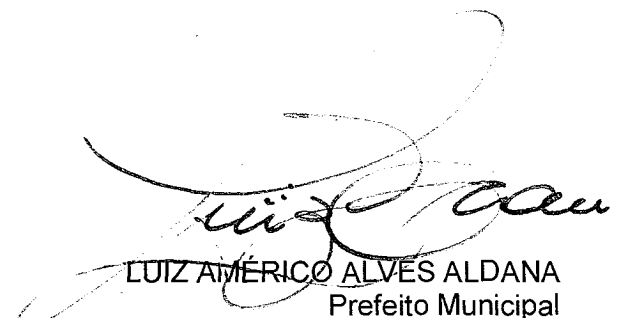
Parágrafo único. A organização e realização da Semana de Prevenção
ao Infarto tem como objetivo a prevenção de uma das maiores causas de morte de
pessoas no Brasil e no Rio Grande do Sul.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27
de março de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Vereador Felipe Kinn Da Silva.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br